

Pr feitura Municipal d Conceição do Coit

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 267
DE 18 DE MAIO DE 2001.

Câmara Municipal de Conceição do Coité
N.º 314 PROTOCOLO

Em 28/05/2001

"Modifica a Lei n.º 253, de 06/11/2000".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica acrescido ao Artigo 6º da Lei n.º 253, de 06 /11/2000 o seguinte dispositivo:

III- pagamento de despesas referentes a outras necessidades pessoais e/ou familiares devidamente justificadas por declaração assinada pelo pleiteante, inclusive nos casos que se sequem:

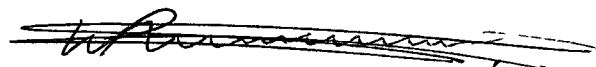
- a) aquisição de material de construção;
- b) aquisição de enxovais;
- c) compra de alimentos;
- d) outras necessidades.

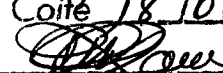
Artigo 2º- O Artigo 10 da Lei n.º 253, de 06/11/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 – O programa de auxílios financeiros a pessoas carentes terá recursos definidos no Orçamento Anual do Município e integrará a Secretaria de Assistência Social."

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 18 de maio de 2001.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
30/05/2001 até 18/06/2001
Conc. do Coité 18/06/2001

Visto